



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025

Súmula: Altera o artigo 3º, altera o caput do artigo 4º e altera os incisos I e IV do artigo 5º, todos do Projeto de Lei nº 15/2025 de 19/11/2025.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, afim de sanar inconstitucionalidades visíveis, vêm com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no § 5º do artigo 115 do Regimento Interno, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 15/2025 de 19/11/2025.

Art. 1º - O artigo 3º do Projeto de Lei nº 15/2025 de 19/11/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

3º – A arrecadação de alimentos será de responsabilidade dos organizadores do evento, que deverão comunicar previamente o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente.

Art. 2º - O caput do artigo 4º do Projeto de Lei nº 15/2025 de 19/11/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

4º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente ficará responsável por:

Art. 3º - Os incisos I e IV do Projeto de Lei nº 15/2025 de 19/11/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – comunicar previamente o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente sobre a realização do evento e as medidas de arrecadação de alimentos não perecíveis;

IV – assegurar que os alimentos arrecadados sejam entregues ao Poder Executivo, por meio da Secretaria competente para armazenamento e distribuição dos alimentos para instituições de caridade, bancos de alimentos ou organizações sem fins lucrativos que atuem no combate a fome e à insegurança alimentar;



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Art. 4º - A presente **EMENDA MODIFICATIVA** passará a fazer parte do Projeto Original.

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

Helio Moraes Rodrigues
Presidente

Idacir Tomasini
Vice - Presidente

Juliano Fragata
Relator